

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
Pregão Presencial nº 12/2020

Aos dezenove dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s):

Empresa:	CNPJ:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Severino Augusto Pretto, nº:560, Encantado, RS, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Renata Casagrande Galiotto , brasileira, CPF:488.351.100-68, RG nº 8043627945, residente em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.782.733/0001-49
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Luiz Antonio Faedo, nº:1612, sala 01, Industrial, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Animari Terezinha Guimarães , brasileira, CPF: 896.860.049-04, RG nº 14685278 residente em Flor da Serra do Sul, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.194.440/0001-03
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº: 2320, Fundi Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Anacleto Ferrari , brasileiro, CPF: 523.140.819-00, RG nº 1428772, residente em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Osório Duque Estrada, nº:763, Pinhais, PR, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. Humberto Délio Donini , brasileiro, CPF: 007.710.129-42, RG nº 79958743, residente em Curitiba – PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.504.525/0001-34
ODONTOSUL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Toledo, PR, neste ato representado pela sua sócia-gerente, Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht , brasileira, CPF: 553.454.179-20, RG nº 41226625, residente em Toledo, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	04.971.211/0001-22
MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. José Oscar Salazar, nº 1389, sala 02B, Três Vendas, Erechim, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. Pablo Diego Salgueiro Madrid , brasileiro, CPF: 000.692.630-43, RG nº 4082841356, residente em Erechim-RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	20.982.852/0001-39
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689, sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Denise Fontes de Carvalho , brasileira, CPF: 928.222.317-53, RG nº 00017412864, residente em Irajá, RJ, em pleno e regular exercício de suas funções.	11.372.104/0001-43

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2830/2019, de 29/11/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
Item: 82	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	FARMOQUI MICA	32	R\$9,82	R\$ 314,24
Total do Fornecedor						R\$ 314,24

828025 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 4	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS 21 X 0,3 - 30G	CAIXA	INJEX	200	R\$30,90	R\$ 6.180,00
Item: 6	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS	PACOTE	SS PLUS	700	R\$1,52	R\$ 1.064,00
Item: 7	CURATIVO ALVEOLAR 20G	FRASCO	IODONTOSUL ALVEOLIPAST	100	R\$14,90	R\$ 1.490,00
Item: 8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	CAIXA	DFL ALPHACAINE	420	R\$75,80	R\$ 31.836,00
Item: 13	BROCA AÇO Nº 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER N É INDIVIDUAL	1.000	R\$3,33	R\$ 3.330,00
Item: 14	BROCA AÇO Nº 8 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER N É INDIVIDUAL	700	R\$3,30	R\$ 2.310,00
Item: 25	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTO RNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¼ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	EMBALAGEM	TDV	80	R\$64,68	R\$ 5.174,40
Item: 34	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100	PACOTE	DERMAPLUS	92	R\$13,97	R\$ 1.285,24
Item: 38	MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR.	UNIDADE	PREVEN	200	R\$1,29	R\$ 258,00
Item: 39	MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR.	UNIDADE	PREVEN	200	R\$1,49	R\$ 298,00
Item: 40	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR CAIXA	CAIXA	TDV	80	R\$91,90	R\$ 7.352,00
Item: 59	RESINA MICRO/HÍBRIDA A3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	COLTENE FILL MAGIC	240	R\$10,44	R\$ 2.505,60
Item: 64	RESINA MICRO/HÍBRIDA C2E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	COLTENE FILL MAGIC	90	R\$10,44	R\$ 939,60
Item: 67	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS	UNIDADE	FGM PREVENT	28	R\$15,30	R\$ 428,40
Item: 76	CARIOSTÁTICO 12% C/10ML	FRASCO	IODONTOSUL CARIOSTASUL	70	R\$11,97	R\$ 837,90
Item: 78	LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 ODONTOLÓGICA, COM 100	CAIXA	SOLIDOR	12	R\$28,75	R\$ 345,00
Item: 86	BANDEJA EM INOX 22X17CM	UNIDADE	AÇONOX	200	R\$21,20	R\$ 4.240,00
Item: 100	FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO 15MM	150	R\$31,26	R\$ 4.689,00
Item: 110	RESINA MICRO/HÍBRIDA C3E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	COLTENE FILL MAGIC	100	R\$10,44	R\$ 1.044,00

Item: 140	CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA	KIT	MAQUIRA PERICEM	20	R\$77,14	R\$ 1.542,80
Item: 150	FIO DE NYLON 3.0(AGULHA 1/2MT 17MM)	CAIXA	TECHNOFIO 15MM	200	R\$31,26	R\$ 6.252,00
Item: 158	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. 1.000ML	FRASCO	ASFER	30	R\$6,12	R\$ 183,60
Item: 163	RESINA MICROHÍBRIDA COR C4E FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	COLTENE FILL MAGIC	10	R\$10,44	R\$ 104,40
Item: 166	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	TDV	64	R\$27,80	R\$ 1.779,20
Item: 170	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	GOLGRAN	150	R\$59,95	R\$ 8.992,50
Total do Fornecedor						R\$ 94.461,64

875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA C/10	CARTELA	MAQUIRA	140	R\$41,24	R\$ 5.773,60
Item: 10	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLÓGICO - LIDOCAINA - SABORES	POTE	DFL	400	R\$5,50	R\$ 2.200,00
Item: 22	CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37%	UNIDADE	ALLPLAN	550	R\$1,15	R\$ 632,50
Item: 23	CREME DENTAL C/ FLÚOR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA	BISNAGA	IceClean	3.500	R\$0,97	R\$ 3.395,00
Item: 60	RESINA MICRO/HIBRIDA A3,5E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FGM	200	R\$10,42	R\$ 2.084,00
Item: 68	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ALCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	LITRO	CINORD SUDESTE	90	R\$8,25	R\$ 742,50
Item: 73	RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA	UNIDADE	ALLPLAN	28	R\$6,19	R\$ 173,32
Item: 75	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR C/100	CAIXA	FGM	160	R\$7,27	R\$ 1.163,20
Item: 77	CARIOSTÁTICO 30% C/10ML	FRASCO	IODONTOSUL	70	R\$12,37	R\$ 865,90
Item: 87	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº24	UNIDADE	Cassiflex	70	R\$6,80	R\$ 476,00
Item: 98	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CAIXA	AMERICA	600	R\$53,00	R\$ 31.800,00
Item: 111	CURETAS PERIODONTAIS Nº17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	Cassiflex	96	R\$25,39	R\$ 2.437,44
Item: 123	CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UNIDADE	Cassiflex	150	R\$6,81	R\$ 1.021,50
Item: 129	CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	Cassiflex	140	R\$25,41	R\$ 3.557,40
Item: 131	SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	Cassiflex	200	R\$25,24	R\$ 5.048,00
Item: 136	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	Cassiflex	150	R\$5,83	R\$ 874,50

Item: 146	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UNIDADE	Cassiflex	40	R\$29,69	R\$ 1.187,60
Item: 148	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA. TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	AÇONOX	20	R\$75,60	R\$ 1.512,00
Item: 151	RESINA MICRO/HÍBRIDA A1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	FGM	50	R\$10,43	R\$ 521,50
Item: 171	ESPÁTULA HOLLEMBACK Nº35	UNIDADE	Cassiflex	80	R\$5,83	R\$ 466,40
Item: 172	CALCADORES	UNIDADE	Cassiflex	80	R\$5,83	R\$ 466,40
Item: 174	CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UNIDADE	Cassiflex	150	R\$6,75	R\$ 1.012,50
Item: 176	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UNIDADE	DX	17	R\$316,15	R\$ 5.374,55
Total do Fornecedor						R\$ 72.785,81

907839 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G	CAIXA	INJEX	56	R\$30,00	R\$ 1.680,00
Item: 15	BROCA CARBIDE Nº 2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	KAVO	220	R\$3,85	R\$ 847,00
Item: 17	BROCA CARBIDE Nº 6 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	KAVO	200	R\$3,85	R\$ 770,00
Item: 18	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50	POTE	GS 80 T - SDI	90	R\$47,28	R\$ 4.255,20
Item: 19	CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50	PACOTE	GS 80 - SDI	210	R\$92,34	R\$ 19.391,40
Item: 21	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO QUIMICAMENTE ATIVADO	KIT	HYDRO C - DENTSPLY	100	R\$16,72	R\$ 1.672,00
Item: 31	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	CAIXA	TECHNEW	300	R\$29,10	R\$ 8.730,00
Item: 33	FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML	FRASCO	FLUORSUL - IODONTOSU	200	R\$3,98	R\$ 796,00
Item: 35	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRASCO	MAQUIRA	70	R\$3,85	R\$ 269,50
Item: 72	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER C/50	ENVELOPE	K DENT - QUIMIDROL	160	R\$0,99	R\$ 158,40
Item: 80	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	VARNAL - BIODINAMICA	80	R\$9,87	R\$ 789,60
Item: 81	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML	FRASCO	MAQUIRA	32	R\$5,05	R\$ 161,60
Item: 102	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	TARTARITESU L - IODONTOSUL	32	R\$15,80	R\$ 505,60
Item: 103	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	ENDO ICE - MAQUIRA	80	R\$22,80	R\$ 1.824,00
Item: 104	PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	SHINE - MAQUIRA	120	R\$3,92	R\$ 470,40

Item: 125	FÓRCEPS NÚMERO 69	UNIDADE	GOLGRAN	60	R\$61,99	R\$ 3.719,40
Item: 126	FÓRCEPS NÚMERO 150	UNIDADE	GOLGRAN	60	R\$61,99	R\$ 3.719,40
Item: 127	FÓRCEPS NÚMERO 222	UNIDADE	GOLGRAN	60	R\$62,69	R\$ 3.761,40
Item: 128	FÓRCEPS NÚMERO 151	UNIDADE	GOLGRAN	60	R\$61,99	R\$ 3.719,40
Item: 132	BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 29	UNIDADE	GG GOLGRAN	80	R\$5,60	R\$ 448,00
Item: 134	BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 34	UNIDADE	GOLGRAN	80	R\$6,24	R\$ 499,20
Item: 137	FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5	FRASCO	MAQUIRA	35	R\$3,58	R\$ 125,30
Item: 139	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	PERIOPLEX - IODONTOSUL	140	R\$10,30	R\$ 1.442,00
Item: 145	BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	KAVO	250	R\$4,48	R\$ 1.120,00
Item: 152	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO Nº 6-0 FIO 45CM, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 20MM, 3/8, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Nº DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS, ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	TECHNEW	50	R\$29,10	R\$ 1.455,00
Item: 154	RESINA FLOW MICROHÍBRICA COR A2	UNIDADE	APPLIC FLOW - MAQUIRA	30	R\$11,18	R\$ 335,40
Item: 155	RESINA FLOW MICROHÍBRIDA COR A3,5	UNIDADE	APPLIC FLOW - MAQUIRA	30	R\$11,18	R\$ 335,40
Item: 160	PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	DMS	16	R\$4,85	R\$ 77,60
Item: 161	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	GG GOLGRAN	16	R\$7,19	R\$ 115,04
Item: 165	SACA BROCCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	DX	80	R\$20,90	R\$ 1.672,00
Total do Fornecedor						R\$ 64.865,24
960420 - ODONTOSUL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	AGENTE DE UNIÃO ESMALTE E DENTINA, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA	FRASCO	MSTER BOND BIODINAMICA	250	R\$11,00	R\$ 2.750,00
Item: 11	BROCA AÇO Nº 2 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	MAILLEFER DENTSPLY	1.500	R\$3,32	R\$ 4.980,00
Item: 16	BROCA CARBIDE Nº 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	KAVO	140	R\$3,80	R\$ 532,00
Item: 20	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIA ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS.	KIT	AAF DO BRASIL	80	R\$17,86	R\$ 1.428,80
Item: 24	CUNHAS REFLEXIVAS C/ 20 UN.	CAIXA	TDV CX C/20 UNID	150	R\$28,00	R\$ 4.200,00

Item: 27	ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA.	UNIDADE	MICRODONT	200	R\$0,98	R\$ 196,00
Item: 28	ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECO ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE Nº 05	UNIDADE	PHARMAINOX	840	R\$1,80	R\$ 1.512,00
Item: 41	MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR CAIXA	CAIXA	TDV	80	R\$91,92	R\$ 7.353,60
Item: 42	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	PF	60	R\$3,50	R\$ 210,00
Item: 43	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	300	R\$1,26	R\$ 378,00
Item: 44	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	420	R\$1,26	R\$ 529,20
Item: 45	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	420	R\$1,26	R\$ 529,20
Item: 46	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	300	R\$1,26	R\$ 378,00
Item: 47	PONTA DIAMANTADA 1045	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	210	R\$1,26	R\$ 264,60
Item: 48	PONTA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 49	PONTA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	400	R\$1,26	R\$ 504,00
Item: 50	PONTA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 51	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	200	R\$1,26	R\$ 252,00
Item: 52	PONTA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 53	PONTA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	200	R\$1,26	R\$ 252,00
Item: 54	PONTA DIAMANTADA 4138 G	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	200	R\$1,26	R\$ 252,00
Item: 55	PONTA DIAMANTADA 4138F	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 56	PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO	UNIDADE	MAQUIRA	90	R\$9,50	R\$ 855,00
Item: 57	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE	ENVELOPE	PHARMAINOX	500	R\$1,80	R\$ 900,00
Item: 58	RESINA MICRO/HÍBRIDA A2E, FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	LLIS - FGM	180	R\$10,43	R\$ 1.877,40
Item: 61	RESINA MICRO/HÍBRIDA B1E, FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	LLIS - FGM	150	R\$10,43	R\$ 1.564,50
Item: 62	RESINA MICRO/HÍBRIDA B2E, FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ANTERIORES E POSTERIORES	UNIDADE	LLIS - FGM	150	R\$10,43	R\$ 1.564,50
Item: 69	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE	PACOTE	SSPLUS BIODONT	600	R\$4,63	R\$ 2.778,00
Item: 70	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX	ENVELOPE	BIODINAMICA	140	R\$4,80	R\$ 672,00
Item: 71	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	PREVEN	150	R\$1,00	R\$ 150,00

Item: 83	CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX	UNIDADE	BARASCH	280	R\$2,40	R\$ 672,00
Item: 84	ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO	UNIDADE	COOPERFLEX	60	R\$48,00	R\$ 2.880,00
Item: 85	ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO RETA	UNIDADE	COOPERFLEX	60	R\$24,00	R\$ 1.440,00
Item: 88	PONTA DIAMANTADA 1112FF	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 89	PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 90	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 91	PONTA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	200	R\$1,26	R\$ 252,00
Item: 92	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	200	R\$1,26	R\$ 252,00
Item: 93	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	200	R\$1,26	R\$ 252,00
Item: 94	PONTA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	400	R\$1,26	R\$ 504,00
Item: 95	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	FRASCO	AAF DO BRASIL	50	R\$7,50	R\$ 375,00
Item: 96	CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS C/100	CAIXA	PHARMAINOX	100	R\$5,20	R\$ 520,00
Item: 101	TICRESOL FORMALINA	FRASCO	MAQUIRA	21	R\$4,70	R\$ 98,70
Item: 105	EXTIRPA NERVO	UNIDADE	VDW	280	R\$2,20	R\$ 616,00
Item: 112	POTES DAPPEN	UNIDADE	ART VIDROS	28	R\$1,70	R\$ 47,60
Item: 114	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 18R	UNIDADE	WILCOS	80	R\$59,10	R\$ 4.728,00
Item: 115	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 18L	UNIDADE	WILCOS	70	R\$59,00	R\$ 4.130,00
Item: 116	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 01	UNIDADE	KOTA	60	R\$62,00	R\$ 3.720,00
Item: 117	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 16	UNIDADE	WILCOS	80	R\$62,00	R\$ 4.960,00
Item: 118	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 17	UNIDADE	KOTA	80	R\$62,00	R\$ 4.960,00
Item: 119	PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	CICARELLI	200	R\$7,20	R\$ 1.440,00
Item: 120	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UNIDADE	KOTA	150	R\$12,00	R\$ 1.800,00
Item: 122	SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	MAQUIRA	60	R\$14,00	R\$ 840,00
Item: 124	SINDESMÓTOMO DUPLO N° 1	UNIDADE	PRATA	150	R\$6,82	R\$ 1.023,00
Item: 130	ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UNIDADE	PRATA	150	R\$5,00	R\$ 750,00
Item: 133	BRUNIDORES DE AMALGMA N° 33	UNIDADE	PRATA	80	R\$6,80	R\$ 544,00
Item: 135	PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	MARYAN TRINDADE	150	R\$27,50	R\$ 4.125,00
Item: 138	IODOFÓRMIO EM PÓ.	FRASCO	K-DENT QUIMIDROL	30	R\$21,00	R\$ 630,00

Item: 141	ESPELHO BUCAL Nº5 DE LONGA DURAÇÃO INDIVIDUALMENTE EMBALADOS	UNIDADE	PHARMAINOX	200	R\$1,80	R\$ 360,00
Item: 142	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	PRATA	200	R\$5,30	R\$ 1.060,00
Item: 143	PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	AMERICAN BURS	16	R\$8,00	R\$ 128,00
Item: 144	PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	DEDEC O	16	R\$8,00	R\$ 128,00
Item: 147	PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	CHAMPION - MICRODONT	250	R\$1,26	R\$ 315,00
Item: 149	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPAS, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	AÇONOX	20	R\$54,97	R\$ 1.099,40
Item: 153	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	PHARMAINOX	40	R\$4,00	R\$ 160,00
Item: 156	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	AAF DO BRASIL	30	R\$6,30	R\$ 189,00
Item: 159	ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECAÂNICO.	UNIDADE	CRIDTOFOLI	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00
Item: 162	PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	AAF DO BRASIL	10	R\$3,10	R\$ 31,00
Item: 167	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE	MICRODONT	100	R\$1,00	R\$ 100,00
Item: 169	ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UNIDADE	PRATA	150	R\$5,00	R\$ 750,00
Item: 173	CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	PRATA	120	R\$36,00	R\$ 4.320,00
Item: 175	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON,ROLAMENTO CERÂMICO,ALTO TORQUE DE 0,13N.CM,PRESSAO DE TRABALHO:MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI,ROTAÇÃO MAXIMA DE 420.000 RPM,TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN,CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO,AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C,SPRAY TRIPLO,BAIXO RUÍDO,RANHURAS ANTIDERRAPANTES,TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	KAVO 605 C - KAVO	34	R\$343,50	R\$ 11.679,00
Item: 177	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCAS,CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UNIDADE	KAVO 500 KAVO	17	R\$330,00	R\$ 5.610,00
Total do Fornecedor						R\$ 109.556,50
960535 - MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 9	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50	CAIXA	DFL	130	R\$101,05	R\$ 13.136,50
Item: 12	BROCA AÇO Nº 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CARTELA	UNIDADE	DENTS PLY	1.700	R\$3,30	R\$ 5.610,00
Item: 29	FIO AGULHADO DE ALGODÃO 4.0	CAIXA	TECHNEW	20	R\$32,60	R\$ 652,00
Item: 30	FIO AGULHADO DE ALGODÃO/POLIESTER 4.0 (AGULHA 1/2MT 17MM)C/24	CAIXA	TECHNEW	210	R\$32,60	R\$ 6.846,00
Item: 36	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) QUEPERMITA O TEMPO DE TRABALHO DE NO MINIMO 1 MINUTO	UNIDADE	MAQUIRA	250	R\$14,79	R\$ 3.697,50
Item: 63	RESINA MICRO/HIBRIDA C1E, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ANTERUORES E POSTERIORES - UNIDADE	UNIDADE	BIODINAMICA	100	R\$9,50	R\$ 950,00
Item: 65	RESINA MICRO/HIBRIDA COR 1 FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	BIODINAMICA	60	R\$9,50	R\$ 570,00
Item: 66	REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA,VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI	FRASCO	IODONTOSUL	80	R\$14,30	R\$ 1.144,00
Item: 74	APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO C/100	CAIXA	FGM	160	R\$7,20	R\$ 1.152,00
Item: 79	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ DISCO DE LIXA	UNIDADE	PREVEN	100	R\$2,00	R\$ 200,00
Item: 99	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	EMBALAGEM	FGM	70	R\$28,10	R\$ 1.967,00
Item: 106	LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	INJECTA	84	R\$11,30	R\$ 949,20
Item: 107	LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	INJECTA	84	R\$11,30	R\$ 949,20
Item: 108	LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	INJECTA	84	R\$11,30	R\$ 949,20
Item: 109	LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	ANGELUS	150	R\$11,30	R\$ 1.695,00
Item: 113	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	PREVEN	50	R\$17,70	R\$ 885,00
Item: 157	VERNIZ COM FLÚOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	FGM	40	R\$15,41	R\$ 616,40
Item: 164	PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	GOLGRAN	16	R\$15,80	R\$ 252,80
Item: 168	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UNIDADE	BIODINAMICA	32	R\$55,34	R\$ 1.770,88
Total do Fornecedor						R\$ 43.992,68
960616 - D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 26	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS	UNIDADE	ALG DENTAL	20.000	R\$0,36	R\$ 7.200,00

Item: 32	FIO DENTAL C/ 100 METROS	UNIDADE	ALG DENTAL	10.000	R\$1,38	R\$ 13.800,00
					Total do Fornecedor	R\$ 21.000,00
					Total Geral	R\$ 406.976,11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidade Básicas de Saúde da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 12/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2830/19, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 12/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no setor da Assistência Farmacêutica, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Material Odontológico: 16.002.0010.0301.0306.2382.3.3390.30.

Equip. Odontológico: 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no

Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 19 de Agosto de 2020.

FUMSSAR

CIAMED DIST. MED.

ODONTOMEDI PROD. ODONT. HOSP.

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP.

DENTAL PRIME PROD. ODONT. MÉD. HOSP.

ODONTOSUL LTDA

MADRIDENT COM. PROD. ODONT.

D&D PROD. HIGI. LIMP.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: